



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 162/71

DISPÕE SOBRE ACEPTAÇÃO DE DOAÇÃO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

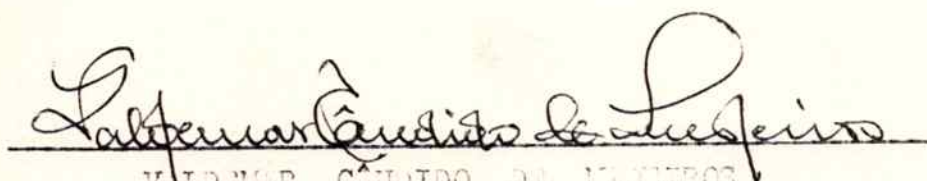
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar as doações de duas áreas de terreno, medindo cada uma delas, 40 x 40 m 2, doadas a Prefeitura pelos senhores Fortunato Firmino Dantas e Antonio Adônes dos Santos, localizadas em os sítios "Riacho do Bóquei-rãozinho" e "Olho d'agua Sêco", de suas propriedades dêste Município, limitando-se ambas ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com terras dos mesmos proprietários.

Paragrafo Unico.- As áreas de terreno de que trata êste artigo, serão destinadas a construção de dois Grupos Escolares a serem construídos em Convênio com o Departamento de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas,
4 de novembro de 1971.


Valdemar Cândido de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

